

Às  
IES e Mantenedoras vinculadas da BA e SE

1 Informamos que o valor da mensalidade é informado pelo estudante no momento da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade.

1.1 Por medida de segurança, ao longo do preenchimento da Ficha de Inscrição o SIFES requer do candidato, por quatro vezes, que confira os dados informados, sob pena de, entre outras conseqüências, ser excluído do processo seletivo.

1.2 Todas as informações que compõem a Ficha de Inscrição do candidato são, também, impressas para entrega à IES, constituindo outra oportunidade para verificação de eventuais equívocos no preenchimento dos formulários.

2 Desde 2006 as IES foram impedidas, por solicitação do MEC, de alterar os valores de mensalidade de seus estudantes, devido a casos de majoração indevida de mensalidades.

3 Desde então, este Agente Operador vem, quando possível corrigindo os valores informados pelos estudantes, desde que, concomitantemente:

- tenhamos recebido a demanda durante o período de confirmação de inscrições (para bolsistas parciais do PROUNI e bolsistas complementares), ou ainda durante o período de entrevistas (para estudantes regularmente pagantes); e

- que a demanda seja para redução do valor da mensalidade.

3.1 Esclarecemos ainda que a restrição às alterações de valor de mensalidade apenas às reduções constitui orientação do próprio Ministério da Educação.

4 Sendo assim, informamos que não será possível proceder à alteração solicitada, devendo a estudante arcar com adiferença do valor financiado diretamente junto à IES, ressaltando ainda que não é permitido, por falta de previsão legal nas normas do FIES, que tal diferença seja remanejada para o aditamento do contrato.

Tania Silva  
Analista Júnior

Neiva Strassburg  
Gerente de Serviço